



ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Rosa de Viterbo/S.P., 22 de junho de 2016.

Ofício Interno: nº 11/16

Senhor Presidente,

Tendo em vista a frequente necessidade de consultar leis por parte de Vereadores, Administração Municipal e de munícipes e, devido à defasagem do sistema de consulta e pelo fato de que muitas leis foram revogadas e outras alteradas, solicitamos a Vossa Excelência, que estude a possibilidade de abrir um processo licitatório, visando à contratação de uma empresa para realização da compilação/consolidação das Leis de nosso Município, ou seja, integrar todas as leis relacionadas à determinada matéria em uma única lei, para que o conteúdo original possa contemplar todas alterações que surgiram posteriormente, agrupadas na primeira versão, possibilitando a consulta de leis atualizadas, contendo todas modificações ocorridas no texto.

Ressaltamos que esse trabalho necessita de um serviço técnico e especializado, afim de obter o êxito necessário e, apesar de boa vontade e disposição não temos formação, nem mesmo conhecimento técnico para a realização desse importante e necessário meio de consulta à legislação municipal.

Respeitosamente,

Rosimeire A. V. Hyano
Diretora

Excelentíssimo Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa de Viterbo/S.P.

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

Solicito autorização para abertura de processo de licitação, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviço técnicos e especializados para indexação, compilação e consolidação das Leis municipais, mediante a utilização de sistema de gerenciamento informatizado, para cadastramento e consulta na íntegra de textos normativos na Web.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de Agosto de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fabrício Passoni de Abreu

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de licitação objetivando a contratação de Empresa, conforme especificado no pedido e determino:

- 1º - que se faça a estimativa dos custos decorrentes do processo;
- 2º - verificar junto à Tesouraria a existência de dotação orçamentária para atender às despesas decorrentes do processo;
- 3º - verificar a modalidade do processo licitatório;
- 4º - publicar os atos decorrentes na forma da Lei.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de Agosto de 2016.



HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Rosa de Viterbo, 08 de agosto de 2016.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao
Presidente da
Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Sr. Heitor Aparecido Bertocco.

Prezado Senhor,:

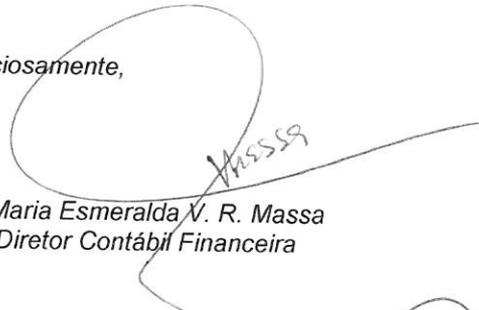
Em resposta ao requerido por vossa excelência, objetivando assegurar o empenho para pagamento das despesas com relação a contratação de empresa prestadora prestação de serviço técnicos e especializados para compilação e consolidação das Leis municipais à partir de 1988 (Constituição Federal), mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos na Web, sendo para isso feito leitura uma a uma de todas as normas legais, objeto deste, uma vez detectada alteração ou revogação total ou parcial será sinalizado no sistema em forma de amarração sobre o qual norma altera ou revoga qual e vice versa, sistematicamente **o em consonância com a Lei n.º 8.666/93, do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, venho informar-lhe que atualmente há previsão de recurso orçamentário para o exercício de 2016, a saber:**

Setor requisitante:

Câmara Municipal:	02.01
Secretaria da Câmara	020102
Manutenção Sec. Câmara	01.031.0002.2002

-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.....R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Atenciosamente,


Maria Esmeralda V. R. Massa
Diretor Contábil Financeira



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Rosa de Viterbo, 12 de Agosto de 2016.

Ofício/Solicitação

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, Estado de São Paulo.

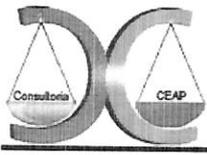
Assunto: Processo de Licitação

Solicito parecer sobre a possibilidade de contratação de Empresa objetivando a prestação de serviço técnicos e especializados para indexação, compilação e consolidação das Leis municipais, mediante a utilização de sistema de gerenciamento informatizado, para cadastramento e consulta na íntegra de textos normativos na Web, segundo a Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

Atenciosamente,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FABRÍCIO PASSONI DE ABREU
Presidente



CEAP - Consultoria Especializada em Administração Pública

Marco Aurélio Damião Advogado OAB/SP N. 96.453

Tel.: 16.3951-7677 / 9762-4999 - E-mail: consultoriaceap@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA - COMPILAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

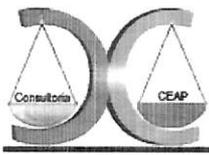
Aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, Sr.
Fabrício Passoni de Abreu.

Em atenção ao solicitado por V. Senhoria, a
Assessoria Jurídica manifesta-se objetivamente no seguinte
sentido:

É lícita e regular a contratação de empresa para
execução de serviços técnicos de indexação, compilação e
consolidação das leis municipais, através do sistema de
gerenciamento informatizado, para cadastramento e consulta
dos textos normativos do Município de Santa Rosa, visto
que o objeto a ser contratado tem incontestável correlação
com as atribuições e finalidades do Legislativo Municipal.

Ademais, tal iniciativa corrobora com o princípio
constitucional da publicidade e com a legislação federal
de acesso à informação.

Com efeito, registramos que o processo administrativo
para contratação do presente objeto deverá ser formalizado
no formato de "dispensa de licitação", em virtude de valor



CEAP - Consultoria Especializada em Administração Pública

Marco Aurélio Damião Advogado OAB/SP N. 96.453

Tel.:16.3951-7677 / 9762-4999 - E-mail: consultoriaceap@yahoo.com.br

abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Lei Federal n. 8666/93 e alterações. As cotações realizadas com empresas especializadas atestam a viabilidade de contratação de empresa com valor abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

É a breve manifestação da Assessoria Jurídica.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de agosto de 2016.

Marco Aurélio Damião - Adv.

CEAP - Ltda.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que, conforme autorização do Sr. Presidente da Câmara, quanto à abertura do processo dispensa de licitação, esta Comissão entrou em contato com algumas empresas, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviço técnicos e especializados para indexação, compilação e consolidação das Leis municipais, mediante a utilização de sistema de gerenciamento informatizado, para cadastramento e consulta na íntegra de textos normativos na Web.

Dentre as empresas contatadas, conforme seguem documentos anexos, foram constatados os seguintes valores:

SINO Assessoria e Consultoria Ltda	- R\$ 45.120,00
Riflert Comércio e serviços Ltda	- R\$ 39.037,50
CESPRO Inf. E Consolidação da Leg. Municipal	- R\$ 7.896,00
Liz Serviços Online Ltda	- R\$ 7.800,00

Certificamos ainda que a Empresa que apresentou menor valor foi Liz Serviços Online Ltda no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Santa Rosa de Viterbo, 12 de Agosto de 2016.


Fabrício Passoni de Abreu
Presidente Comissão de Licitação


Maria Esmeralda V R Massa
Membro


Túlio Gracioli da Silva
Membro

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo faz saber que fará a aquisição, pelo regime de dispensa de licitação da Empresa Liz Serviços Online Ltda, objetivando a prestação de serviço técnicos e especializados para indexação, compilação e consolidação das Leis municipais, mediante a utilização de sistema de gerenciamento informatizado, para cadastramento e consulta na íntegra de textos normativos na Web, segundo a Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de Agosto de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação direta da Empresa Liz Serviços Online Ltda, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações, para publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo, durante o período de 12 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2017, uma vez que a mesma:

- 1) encontra-se constituída, nos termos da legislação brasileira e está devidamente credenciada;
- 2) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento deste Poder, até presente data, fato que a desabone;
- 3) nos termos de sua proposta, oferece preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Comissão de Licitações.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de agosto de 2016.


Heitor Aparecido Bertocco
Presidente da Câmara Municipal

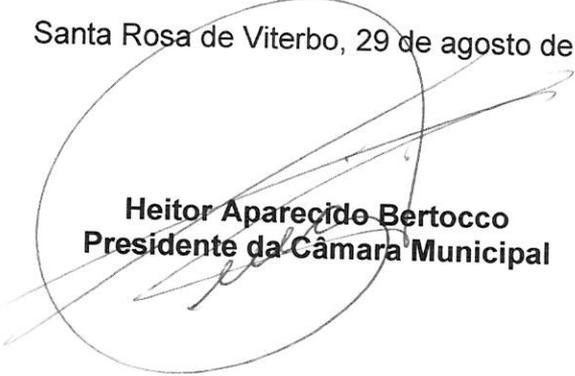


ESTADO DE SÃO PAULO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa da Unidade proponente, do enquadramento da Comissão de Licitações e do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, a contratação da Empresa Liz Serviços Online Ltda, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, para publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de agosto de 2016.


Heitor Aparecido Bertocco
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de instrução ao processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 02, sendo prestação de serviço técnicos e especializados para compilação e consolidação das Leis municipais mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos na Web, sendo para isso feita leitura uma a uma de todas as normas legais, objeto deste, uma vez detectada alteração ou revogação total ou parcial será sinalizado no sistema em forma de amarração sobre o qual norma altera ou revoga qual e vice versa, sistematicamente, segundo a Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada, que o GESTOR do(s) contrato(s) objeto deste será a Sra Maria Esmeralda Vieira R Massa Diretor de Contábil Financeiro.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de agosto de 2016.

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ Nº: 49.224.017/0001-11

CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda,

CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35

CONTRATO Nº 002/2016

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016

VIGÊNCIA: 12/09/16 à 11/09/2017

OBJETO: prestação de serviço técnicos e especializados para compilação e consolidação das Leis municipais mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos na Web, sendo para isso feito leitura uma a uma de todas as normas legais, objeto deste, uma vez detectada alteração ou revogação total ou parcial será sinalizado no sistema em forma de amarração sobre o qual norma altera ou revoga qual e vice versa, sistematicamente

VALOR (R\$): R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente à dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de setembro de 2016.

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente da Câmara Municipal



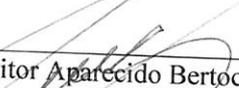
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Santa Rosa de Viterbo-SP
Contratante: Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Contratada: Liz Serviços Online Ltda,
Processo de Dispensa de Licitação nº 02/16
Objeto –prestação de serviço técnicos e especializados para compilação e consolidação das Leis municipais, mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos na Web, sendo para isso feito leitura uma a uma de todas as normas legais, objeto deste, uma vez detectada alteração ou revogação total ou parcial será sinalizado no sistema em forma de amarração sobre o qual norma altera ou revoga qual e vice versa, sistematicamente

Na qualidade de Contratante e Contratada, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de setembro de 2016.



Heitor Aparecido Bertocco
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Liz Serviços Online Ltda,
Contratada

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Santa Rosa de Viterbo-SP

Órgão ou entidade: Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Contrato nº 002/2016

Objeto – prestação de serviços técnicos e especializados para compilação e consolidação das Leis municipais mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos na Web, sendo para isso feita leitura uma a uma de todas as normas legais, objeto deste, uma vez detectada alteração ou revogação total ou parcial será sinalizado no sistema em forma de amarração sobre o qual norma altera ou revoga qual e vice versa, sistematicamente

Contratada:

Nome	Heitor Aparecido Bertocco
Cargo	Presidente da Câmara Municipal S R Viterbo
RG nº	3.874.746
Endereço Residencial	Rua Sebastião de Campos, 210 - LUA
Telefone	16- 997342935
e-mail	diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente da Câmara Municipal

PROPOSTA COMERCIAL

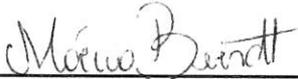
CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Lucas de Oliveira, 49, sala 602, Bairro Centro, em Novo Hamburgo - RS, vem, abaixo, apresentar sua proposta para a execução de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP, conforme descrito abaixo:

Criação da Seção de Legislação com aproximadamente 3.500 diplomas legais entre Leis Municipais, Leis Complementares, Lei Orgânica e Emendas à LOM, contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (*digitalizado*), FORNECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL;
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (*Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98*);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário de Leis) dividindo-se por **ANO** e por **ASSUNTO**;
- Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s); por tipo(s);
- **Consolidação das Leis Municipais;**
- Disponibilização de relatório com os apontamentos de impropriedades, vícios formais e até mesmo eventuais erros graves que sejam detectados nos diplomas legais do Município;
- Entrega dos projetos de Lei de revogação em texto (.doc) referentes às Leis que devem ser oficialmente revogadas pelo Município;
- Atualização e Implementação na seção de legislação de todos os Diplomas Legais aprovados até **31 de dezembro de 2017**.

1. Valor global da Proposta: **R\$ 7.896,00** (sete mil oitocentos e noventa e seis reais).
2. Condições de pagamento: **06** parcelas de **R\$ 1.316,00** (mil trezentos e dezesseis reais).
3. Prazo de execução do objeto proposto: Itens I, II e III - 180 (cento e oitenta) dias | Item IV - até 12/2017.
4. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Novo Hamburgo/RS, em 04 de agosto de 2016.


MÁRCIA BERNDT - Diretora Administrativa
CRA-RS 39.523



Ribeirão Preto, 05 de Agosto de 2016.

À
Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
SANTA ROSA DE VITERBO – SP

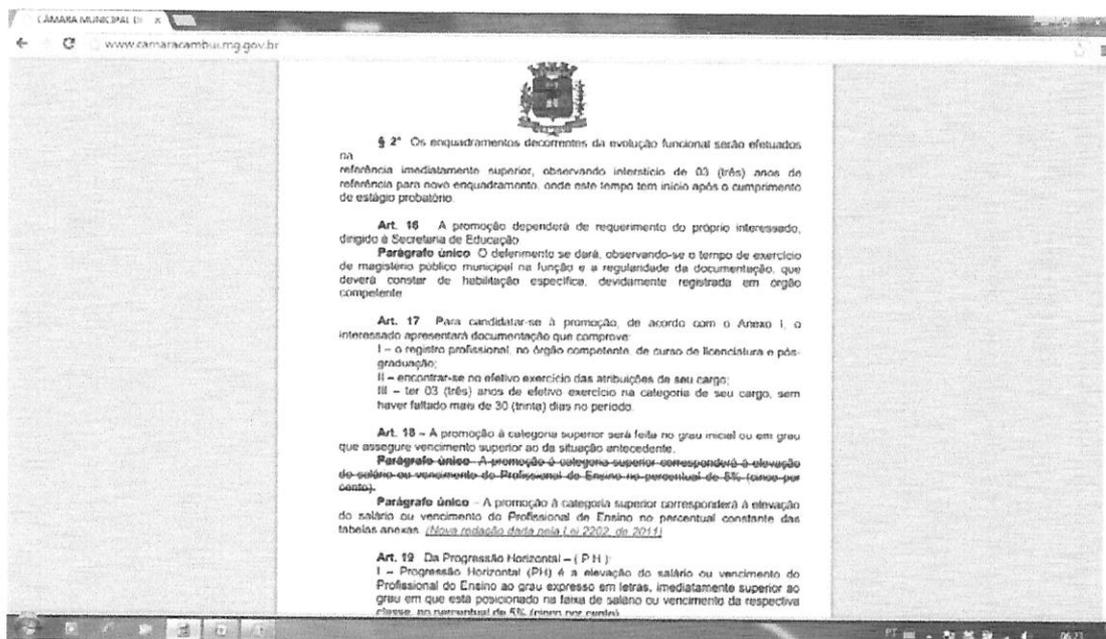
A/C – Exmo. Sr. Heitor Ap. Bertoco
PRESIDENTE

Prezados Senhores,

Segundo levantamentos preliminares, apresentamos condições para realização de trabalho de compilação e consolidação da Legislação.

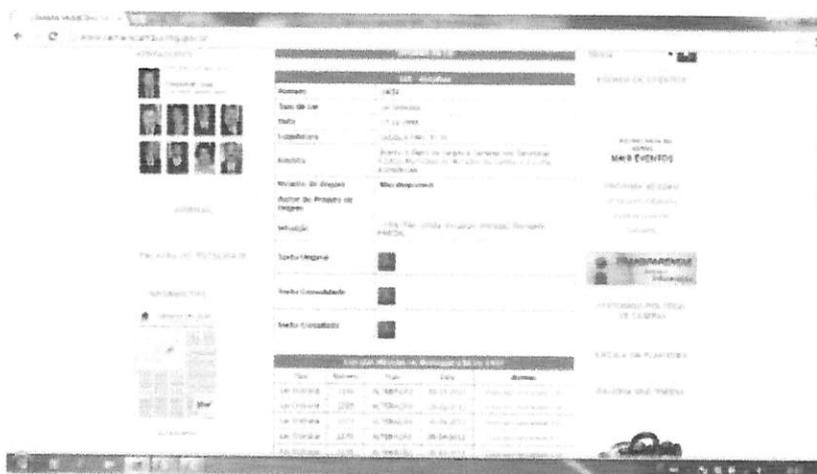
Etapas do trabalho:

- 1) Leitura, uma a uma, de todas as normas legais objeto deste trabalho (2.802 Leis Ordinárias e 250 complementar). Leitura completa, desde a ementa até o último artigo, último parágrafo;
- 2) Uma vez detectada a alteração ou revogação total ou parcial, este evento é sinalizado em um sistema de amarração sobre qual norma altera ou revoga qual e vice versa;
- 3) Esse procedimento vai da última a primeira norma, sistematicamente;
- 4) Ultrapassada essa etapa, então é feito o processo de digitação e ou reconhecimento de texto das normas alteradas e ou revogadas;
- 5) Uma vez obtendo-se os textos é feito o “tachar” dos textos inválidos, substituídos, alterados ou revogados;

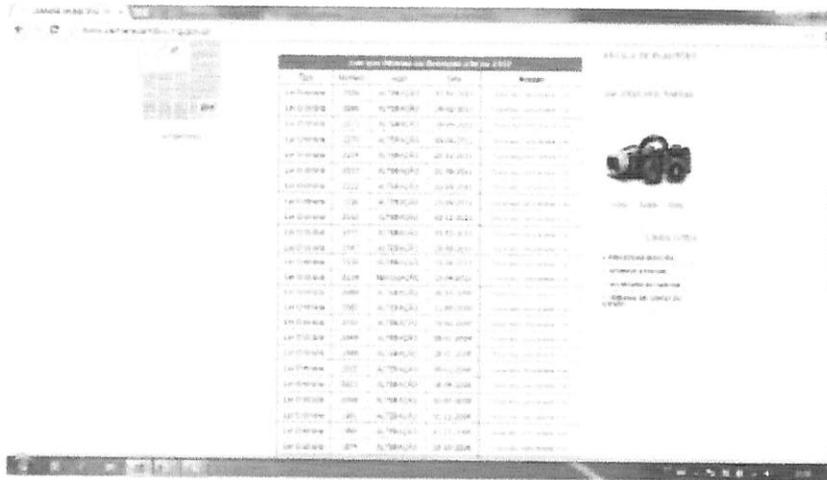


- 6) Quando for o caso, digitação das novas redações;
- 7) Cadastrar uma a uma, no Sistema Webcâmara, todas as alterações e revogações, de forma permitir tanto no Sistema como no Site quando da consulta de uma norma elencar todas que a alteraram e ou revogaram;

Lei Nº 1437 - detalhes

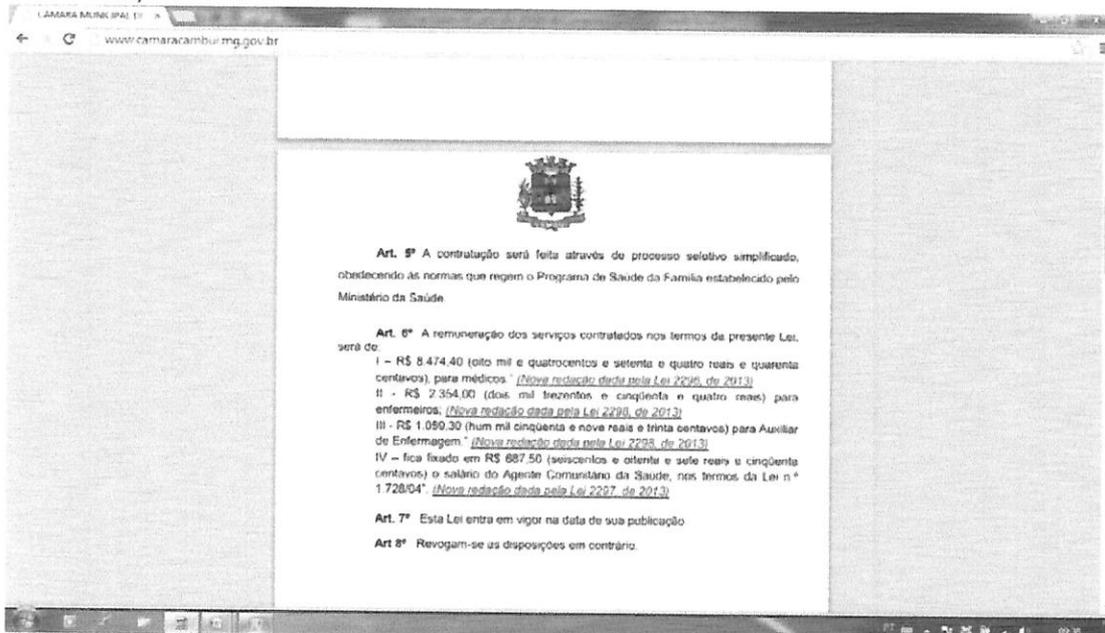


Lei Nº 1437 – 45 alterações



Tipo	Número	Data	Descrição
Alteração	1026	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1027	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1028	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1029	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1030	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1031	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1032	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1033	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1034	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1035	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1036	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1037	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1038	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1039	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1040	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1041	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1042	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1043	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1044	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.
Alteração	1045	10/09/2013	Alteração da Lei nº 1437, de 10 de maio de 2013, que institui o Plano de Carreira de Cargos e Emprego para os servidores públicos do Município de Camaracambú, Estado de São Paulo.

- 8) Obtenção dos links, através do Site, que irá nos levar de uma norma à outra;
- 9) Inserir esses links, forma identificar (Nova redação dada...; revogada pela; Incluído pelo...., etc.), como forma de nomeação ao link inserido;
- 10) Criação dos textos **consolidados**, onde aparecem os textos alterados, revogados, etc. tachados, assim como as novas redações e links;
- 11) Criação dos textos **compilados**, onde aparecem somente os textos válidos e links;



Art. 5º A contratação será feita através do processo seletivo simplificado, obedecendo as normas que regem o Programa de Saúde da Família estabelecido pelo Ministério da Saúde

Art. 6º A remuneração dos serviços contratados nos termos da presente Lei, será de:

I - R\$ 8.474,40 (oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para médicos; *(Nova redação dada pela Lei 2298, de 2013)*

II - R\$ 2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais) para enfermeiros; *(Nova redação dada pela Lei 2298, de 2013)*

III - R\$ 1.050,30 (um mil cinquenta e nove reais e trinta centavos) para Auxiliar de Enfermagem; *(Nova redação dada pela Lei 2298, de 2013)*

IV - fica fixado em R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o salário do Agente Comunitário da Saúde, nos termos da Lei nº 1.728/04; *(Nova redação dada pela Lei 2297, de 2013)*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

- 12) Conversão dos textos consolidados e compilados em PDF;
- 13) Inclusão desses textos consolidados e compilados no Sistema e consequentemente no Site.



Valores para realização dos trabalhos:

Leis Ordinárias	2.858	X R\$ 12,50	R\$ 35.725,00
Leis Complementares	265	X R\$ 12,50	R\$ 3.312,50
Emendas à LOM			
Resoluções			
TOTAL	3052		R\$ 39.037,50

Obs. Neste caso poderemos, eventualmente, necessitar de serviços de digitação das normas a serem consolidadas, pelo pessoal da Câmara.

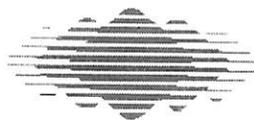
Forma de Pagamento:

1ª PARCELA	Setembro 2015	R\$ 9.750,00
2ª PARCELA	Outubro 2015	R\$ 9.750,00
3ª PARCELA	Novembro 2015	R\$ 9.750,00
4ª PARCELA	Término – Dezº 2015	R\$ 9.787,50
TOTAL		R\$ 39.037,50

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prontos para maiores esclarecimentos, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Riflert Comercio e Serviços Ltda. – ME
José Carlos Alarcon da Silva.



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

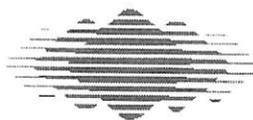
Piracicaba, 11 de julho de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO VITERBO/SP

Prezados,

Atendendo à solicitação desta Egrégia Casa Legislativa, apresentamos nossa proposta comercial objetivando a *prestação de serviços técnicos e especializados de compilação da legislação municipal*, conforme segue:

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Empresarial: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	
Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59	
Município: Piracicaba	UF: SP
CEP: 13.416-400	Telefones:
Endereço eletrônico: juridico@sinoinformatica.com.br	(19) 34028210 / 34028211
Inscrição (CNPJ/RFB): 04.666.507/0001-30	



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de compilação de leis municipais mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos.	Norma	3.260	12,00	39.120,00
02	Prestação de serviços técnicos especializados de <u>atualização</u> da compilação da legislação municipal, com cessão onerosa e por prazo determinado de licença de uso de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos na <i>web</i> .	Parcela Mensal	06	1000,00	6.000,00
PREÇO GLOBAL (R\$):					45.120,00
Prazo de execução (Item 1):				06 (seis) meses	

Preço global por extenso: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais)

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Atenciosamente


SÉRGIO CAMARGO ROLIM
Diretor Jurídico

Itapema, 04 de Agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor
HEITOR AP. BERTOCCO
DD. Presidente da Câmara Municipal
SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Serve o presente para apresentar proposta de prestação de serviços técnicos especializados na **implantação e consolidação** dos Atos Oficiais de efeito externo (**Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias**) desse Município, em sistema de divulgação e publicação on-line na rede mundial de computadores - internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população, **de acordo com os termos constantes da Minuta Contratual vinculada a esta proposta**, compreendendo ainda:

- a) FERRAMENTAS DE PESQUISA - facilidades proporcionadas em sistema de busca que permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou no texto, ou ainda pelo número do ato.
- b) CONSOLIDAÇÃO - a legislação é interligada por **indexação**, (lincagem dos Atos que são referenciados entre si), possibilitando:
 - A **consolidação** por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas;
 - A **compilação** do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados; e
 - O **versionamento** dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.
- c) RECURSOS EXCLUSIVOS - todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no LeisMunicipais com o e-mail institucional do órgão público:
 - **Pesquisa Nacional:** realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de 3 milhões de Atos disponibilizados;
 - **Seguir Município:** receba notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que deseja acompanhar;
 - **Seguir Termo:** seja notificado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;
 - **Leis à Sociedade:** acesse o canal exclusivo com informações sobre as leis municipais criadas no país.

d) DASHBOARD GERENCIAL E MENU ADMINISTRATIVO - todos os usuários (servidores e cidadãos) podem cadastrar conta pessoal no sistema, a qual permite: salvar os Atos consultados em sua própria conta e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações próprias dentro de cada Ato, ficando registradas em sua conta; contabilizar, registrar e elencar todos os Atos consultados enquanto conectado em sua conta; baixar e salvar a legislação em formato “pdf” padronizado, inclusive com o brasão do município e paginação explícita.

e) PRATICIDADE - todos os procedimentos realizados, compreendendo a padronização, formatação, publicação, bem como a manutenção e atualização das informações são realizados pelo grupo LeisMunicipais, permitindo ao órgão público otimizar o cotidiano e o tempo de serviço de seus funcionários, que não precisarão mais se preocupar com a organização da legislação.

f) CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA - as informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.

g) MOBILIDADE - o acesso às pesquisas pode ser viabilizado via aparelhos mobile, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja sinal desta modalidade.

h) ECONOMIA - a disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Câmara Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo dos servidores à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados do contribuinte sob a forma de tarifa de expediente. Também é possível tornar a internet um dos meios de publicação oficial, mediante emenda à Lei Orgânica, evitando os elevados custos relativos à publicação convencional, por intermédio dos órgãos de imprensa.

i) EFEITO ECOLÓGICO - a adoção do meio digital para gerenciamento e publicação dos Atos Oficiais resulta na diminuição da utilização de papéis, evitando a consequente criação substancial de resíduos que provocam efeitos nocivos ao meio ambiente.

INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO

O valor investido para a integração ao sistema - *compreendendo a implementação da página técnica do Município, alimentação e publicação dos dados no sistema, consolidação dos Atos, vinculação da página de pesquisa no site oficial da Câmara e o acesso aos recursos exclusivos da plataforma* - é da ordem de:

INVESTIMENTO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
R\$ 7.800,00	12 (doze) meses

Enquadra-se, ainda, o contrato na inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 25, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.648/98, em razão de **Declaração de Exclusividade Nacional expedida pela ASSESPRO** – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação e Software e Internet, cuja competência para este tipo de declaração, notoriamente reconhecida, está inserida no Art. 30 da Lei 8.666/93.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição.

ASPECTOS TÉCNICOS

O uso de avançada tecnologia em equipamentos on-line de gerenciamento de informações garante a perfeita manutenção dos dados e a total segurança para os usuários da Liz & Associados:

Hardware e Infraestrutura:

- Intel(R) Xeon(R) CPU E5645 @ 2.40GHz (octa-core)
- 16GB Memória RAM
- 1TB de Disco (sistema operacional e softwares)
- 20 Mb/s banda dedicada
- Infraestrutura com Replicação e Backup (disco)
- Servidores monitorados 24/7 por time especializado
- Data center posicionado estrategicamente para garantir velocidade e tempo de resposta
- Backup Diário (banco de dados e aplicação)

Softwares:

- Ubuntu Server 12.04.5 LTS
- MySQL Database Server
- HTTP e Proxy Reverso com Apache e Nginx
- Sistema de caching com Varnish (utilizado no Facebook, Twitter, The New York Times e BBC)
- Certificação Digital SSL (HTTPS) para conexão segura e criptografada

Com a convicção de que esse Município implementará o sistema ora apresentado, segue em apenso minuta contratual que espelha as condições e as especificações técnicas acima mencionadas.

Atenciosamente,

Carlito Mello de Liz
Sócio-Administrador

@LIZ